



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.333/2008

“Altera o parágrafo primeiro e o artigo 3ª da Lei Municipal nº 1.951/2006, datado de 26 de fevereiro de 2006”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - O § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.951/2006, datado de 26 de fevereiro de 2006, para ter a seguinte redação:

Artigo 1º - (...)

Parágrafo Primeiro – *O Município de Alto Araguaia, se compromete a repassar para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Araguaia, em espécie as quantias da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais) e 07 (sete) parcelas mensalmente de R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais), para cobrir despesas com pessoais e/ou professores especializados na área.*

Artigo 2º - O artigo 3ª da Lei Municipal nº 1.951/2006, datado de 26 de fevereiro de 2006, passa ter a seguinte redação:

Artigo 3º - *O repasse mencionado no artigo primeiro será coberto com a seguinte Dotação Orçamentária.*

07 SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12 EDUCAÇÃO
003 ESCOLAS
367 Educação Especial
0052 Educação Profissionalização Portador Deficiências
2037 Manutenção da educação Especial
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 13 de maio de 2008.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal